

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Batz Lightweight Systems do Brasil LTDA CNPJ: 02.226.126/0001-04, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente, instalada na Rua Ricardo Costa Meyer, nº 1559, Bairro Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Esteribrás Esterilização a Óxido de Etileno LTDA - Esteribrás torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para esterilização de produtos hospitalares a óxido de etileno, a ser implantada na rua Uniflor, 1003, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Esteribrás Esterilização a Óxido de Etileno LTDA - Esteribrás, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para esterilização de produtos hospitalares a óxido de etileno, instalada na rua Uniflor, 1003, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Esteribrás Esterilização a Óxido de Etileno LTDA - Esteribrás, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para esterilização de produtos hospitalares a óxido de etileno, instalada na rua Uniflor, 1003, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná.

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 02ª Vara Cível Curitiba/PR nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue: **PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 25 de novembro de 2019 às 09:00**, que se realizará na Local: Rua Senador Accioly Filho, 1625 - CIC - Curitiba - PR, por lance não inferior ao valor da avaliação. **SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 06 de dezembro de 2019 às 09:00**, que se realizará na Local: Rua Senador Accioly Filho, 1625 - CIC - Curitiba - PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, Assim considerado aquele inferior a 50% do valor da avaliação, salvo situações excepcionais (como de bens reiteradas vezes levados à praça ou leilão sem interessados), a ser apreciada diante da situação concreta, no dia da arrematação, mediante provocação. O edital deverá conter a informação sobre o preço considerado como vil. **DADOS DO PROCESSO: PROCESSO 0005272-58.2017.8.16.0001 - Execução de Título Extrajudicial; EXEQUENTE (01) CODOMÍNIO EDIFÍCIO DOMUS LABORIS (CPF/CNPJ 01.850.357/0001-21) End. Exequente Rua Conselheiro Araújo, nº 90, Centro, Curitiba/PR CEP: 80060-230 (mov.247/265 fls.487/519) Adv. Exequente Paulo Renato Lopes Raposo (OAB/PR 5.358), Lincoln Lourenço Macuch (OAB/PR 12.983) e Daniel Fabrício de Melo (OAB/PR CEP: 80.030-330 (mov.247/265 fls.487/519) EXECUTADO (a) (01) ADEMAR LIEKDE JUNIOR (CPF/CNPJ 556.677.839-91) End. Executado(a) (01) Rua Nicolau Maeder, nº 821, Ap. 701, Curitiba/PR CEP: 80.030-330 (mov.247/265 fls.487/519) EXECUTADO (a) (02) DALTON VENICIUS LIEKDE (CPF/CNPJ 859.296.499-15) End. Executado(a) (02) Rua Aristides Lobo, nº 580, Cidade Universitária, Campinas/SP CEP: 13083-060 (mov.247/265 fls.487/519) EXECUTADO (a) (03) VENISE LIEKDE (CPF/CNPJ 874.513.289-53) End. Executado(a) (03) Rua da Glória, nº 65, Ap. 1402, Curitiba/PR CEP: 80.080-060 (mov.247/265 fls.487/519) Depositário Fiel (1) ADEMAR LIEKDE JUNIOR End. da Guarda (01) Rua Conselheiro Araújo, nº 90, Centro, Curitiba/PR CEP: 80060-230 Penhora realizada 12/03/2018 (mov. 134.1 fls. 302) **DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 51.587,18 - 23/09/2019 DESCRIÇÃO DOS BENS:** Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 258.559,69. Conjunto nº 31 do tipo I, situado no 3º andar do EDIFÍCIO DOMUS LABORIS, localizado na Rua Conselheiro Araújo nº 90, com área construída total de 71,0010m2, dos quais 52,480m2 de uso privativo e 18,5210m2 de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,062365 u + 12,6368m2, com indicação fiscal nº 12-013-008-006-1 do cadastro Municipal. Dito Edifício foi construído sobre o terreno constituído pelos lotes 2-D, 3C e 3-D, da Planta Brito, nesta Capital, medindo 11,10 de frente para a Rua Conselheiro Araújo, por 23,28m de extensão de frente aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, confrontando com o lote fiscal 7.000, do lado esquerdo mede 22,56m, onde confronta com o lote fiscal 21.000 e na linha de fundos mede 11,10 faz divisa com parte do lote fiscal 13.000 e parte do lote fiscal 14.000. Matrícula nº 35.780 do 3º C.R.I. de Curitiba/PR. **AVALIÇÃO ATUALIZADA: R\$ 258.559,69 - 17/09/2019 DÉBITOS DE IPTU - R\$ 4.421,97 até 16/10/2019 ONUS DA MATRÍCULA R-1/35.780 O COMPRA E VENDA - Adquirente: ADEMAR LIEKDE casado com Neiva Marilda Martins Liedke - Transmitemtes: Everson Luiz Morozowski e sua mulher Denise Maria Mansur Wekerlin Morozowski Interventente Anuente: Viaplan Engenharia Ltda R.4.375.780 - Penhora - expedido nos autos nº 0005272-58.2017.8.16.0001 de Despesas Condominiais da 2ª Vara Cível desta Comarca - Executados: ADEMAR LIEKDE JUNIOR, DALTON VENICIUS LIEKDE e Venise Liedke. **LEILOEIRO: GABRIEL ALBANO NASCIMENTO**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 14/262L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação - tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realizada a remição, adjucação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor; e, havendo acordo ou suspensão da praça a pedido do exequente e, se o edital já tiver sido publicado pelo leiloeiro, ou se já tiver praticado outros atos de divulgação, será dada a comissão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente (art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/1932). **FORMA DO LEILÃO:** Os leilões serão realizados de modo interativo, ou seja, de forma presencial e eletrônica, concomitantemente. O leilão eletrônico pode ser acompanhado pelo site eletrônico www.albanoleiloes.com.br. **INTIMAÇÕES:** Fica(m) o(s) devedor(es) ADEMAR LIEKDE JUNIOR (CPF/CNPJ 556.677.839-91), DALTON VENICIUS LIEKDE (CPF/CNPJ 859.296.499-15), VENISE LIEKDE (CPF/CNPJ 874.513.289-53), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praças no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos. **OBSERVAÇÕES:** 1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do site eletrônico www.albanoleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. 2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC. 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) Desde já, esclarece-se que o interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações de até 12 (doze) vezes poderá apresentar por escrito sua proposta de aquisição do bem, com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel (CPC, art. 895). 4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. 5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatários dos bens recebem nos livros de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. 6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. 7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão, e o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; 8. Erratas, Ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, 9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões****

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.
ADILSON TABORDA - Titular
 Rua Voluntários da Pátria, 233, loja 06, Centro - Curitiba-PR
 fone: 3233-2444

Faço saber que pretendem casar-se:
01 - RAPHAEL FELIPE DIAS DE SOUZA E BRUNA NAARA PALAMAR CARVALHO
02 - PEDRO AURELIO RODRIGUES E TEREZA CRISTINA SIMAL LOIS
03 - GIOVANNI VENÂNCIO DE SOUZA E NATISSA DE OLIVEIRA RIBAS
04 - ANDERSON ANTONIO GONÇALVES DA LUZ E SARA DA SILVA
05 - JÚLIO CEZAR RUSCH E JANAINA NAGILA FERNANDES PEREIRA
06 - JORGE LUIZ DA SILVA E ELIZE VOLPATO SIQUEIRA
07 - FERNANDO ANDRUKUI E LETÍCIA APARECIDA SALVADOR GUGELMIN
08 - HENRIQUE PEREIRA CORBEIRA DA SILVA E CARIS TIEMI MAINARDES SHIINOKI
09 - CAIO MARTINS RUTKA E GIOVANNA VICTÓRIA CAMARGO PONTA-ROLA
10 - JULIANO IWAMOTO ISHIOKA E CAMILLA TOMADON GARCIA
 Se algum souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, no prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 07 de novembro de 2019.

Adilson Taborda
 Registrador Civil e Notário.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Esteribrás Esterilização a Óxido de Etileno LTDA - Esteribrás, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para esterilização de produtos hospitalares a óxido de etileno, a ser implantada na rua Uniflor, 1003, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná.

automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Dado e passado nesta cidade de Curitiba/PR, Estado do Paraná, Eu, GABRIEL ALBANO NASCIMENTO, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz(a) de Direito Dr.(a), Curitiba/PR, 24 de outubro de 2019. **JUIZ(A) DE DIREITO LE0001-VC002 54 64.DOC**

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 02ª Vara Cível Curitiba/PR nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue: **PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 25 de novembro de 2019 às 09:00**, que se realizará na Local: Rua Senador Accioly Filho, 1625 - CIC - Curitiba - PR, por lance não inferior ao valor da avaliação. **SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 06 de dezembro de 2019 às 09:00**, que se realizará na Local: Rua Senador Accioly Filho, 1625 - CIC - Curitiba - PR, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, Assim considerado aquele inferior a 50% do valor da avaliação, salvo situações excepcionais (como de bens reiteradas vezes levados à praça ou leilão sem interessados), a ser apreciada diante da situação concreta, no dia da arrematação, mediante provocação. O edital deverá conter a informação sobre o preço considerado como vil. **DADOS DO PROCESSO: PROCESSO 0069577-95.2010.8.16.0001 - Cumprimento de sentença; EXEQUENTE (01) LUCRECIA GUERREIRO ABRÃO MACIEL (CPF/CNPJ 412.331.669-72) End. Exequente Rua Nilson de Jesus Batista Ribas, nº 281, Sapopema/PR CEP: 84290-000 (mov.12.2 fls.466) EXECUTADO (a) (01) ESPÓLIO DE ADALBERTO ABRÃO ANTUNES representado Kallil Abraão Antunes End. Executado(a) (01) Rua Paraila, nº 1581, sobrado nº 01, Vila Guairá, Curitiba-Pr/PR CEP: 80630-000 (mov.12.2 fls.466) Depositário Fiel (1) ESPÓLIO DE ADALBERTO ABRÃO ANTUNES. End. da Guarda (01) Rua Alagoas, nº 2309, Curitiba/PR CEP: 86630-050 (mov.156.1 fls.170) Penhora realizada 18/08/2017 (mov.156.1 fls.170) **DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 120.566,58 - 06/09/2019, DESCRIÇÃO DOS BENS:** Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 1.153.953,35 (um) Lote de terreno sob nº 96 da planta Vila Guairá, sem benfeitorias, com indicação fiscal nº 2-61-76-15 000, medindo 10,00m de frente para a Rua Alagoas, por 40,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos 10,00m, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha, com o lote fiscal 16.000, pelo lado esquerdo com o lote 95-A e nos fundos confronta com o lote 108-F, com área total de 400,00 m², contendo um sobrado com três pavimentos, matrícula nº 26.052 do 5º C.R.I. de Curitiba. Venda "Ad Corpus" **AVALIÇÃO ATUALIZADA: R\$ 1.153.953,35 - 06/09/2019 ONUS: IPTU R\$ 137.126,92 ATÉ 21/10/2019 R. 5-26.052 - ARRESTO- Autos de execução Fiscal nº 81.451/2009 da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, em que e exequente o MUNICÍPIO DE CURITIBA, executado Adalberto Abraão Antunes. R. 10-26.052- Penhora- cumprimento de sentença sob nº 0009027-76.2006.8.16.0001 da 17ª Vara Cível do foro Central desta Comarca, em que e requente DISFRANÇO A - Distribuidora de Bebidas Ltda e Requeridos M3A Transportes e Logística Ltda. R. 11-26.052- Penhora- autos nº 0069577-95.2010.8.16.0001 da 2ª Vara Cível de Curitiba, exequente Lucrécia Guerreiro Abraão Maciel e executado espólio de Adalberto Abraão Antunes. **LEILOEIRO: GABRIEL ALBANO NASCIMENTO**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 14/262L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação - tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realizada a remição; adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor; e, havendo acordo ou suspensão da praça a pedido do exequente e, se o edital já tiver sido publicado pelo leiloeiro, ou se já tiver praticado outros atos de divulgação, será dada a comissão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente (art. 40 do Decreto Lei nº 21.981/1932). **FORMA DO LEILÃO:** Os leilões serão realizados de modo interativo, ou seja, de forma presencial e eletrônica, concomitantemente. O leilão eletrônico pode ser acompanhado pelo site eletrônico www.albanoleiloes.com.br. **INTIMAÇÕES:** Fica(m) o(s) devedor(es) ESPÓLIO DE ADALBERTO ABRÃO ANTUNES representado Kallil Abraão Antunes, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praças no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos. **OBSERVAÇÕES:** 1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do site eletrônico www.albanoleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. 2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC. 3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) Desde já, esclarece-se que o interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações de até 12 (doze) vezes poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel (CPC, art. 895). 4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. 5. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicatários dos bens recebem nos livros de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. 6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. 7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão, e o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; 8. Erratas, Ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, 9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Dado e passado nesta cidade de Curitiba/PR, Estado do Paraná, Eu, GABRIEL ALBANO NASCIMENTO, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz(a) de Direito Dr.(a), Curitiba/PR, 24 de outubro de 2019. **JUIZ(A) DE DIREITO LE0001VC002 54 64.DOC******

SANEPAR
 A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação - LO nº 6704 do seguinte empreendimento: Atividade: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Cachoeira. Endereço: Rua Rio Grande do Sul; Bairro Cachoeira. Município: Araucária. Validade: 26/04/2023.

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO COMARCA DE JOINVILLE - 2ª VARA CÍVEL LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO MELHOR LANCE, DESDE QUE NÃO A PREÇO VIL DATA E HORA INÍCIO: 25/11/2019, às 10:00h DATA E HORA FIM: 06/12/2019, às 10:00h SÍTILO ELETRÔNICO (SITE): www.psnleiloes.com.br Em razão da nova modalidade digital de alienações judiciais e leilões, conforme Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CM N. 2 de 9 de Maio de 2016, expedida pelo Conselho de Magistratura do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, a realização do leilão judicial, por meio eletrônico, ocorrerá nos termos do artigo 882, parágrafo primeiro, 886 inciso IV, artigo 887, parágrafos primeiro e segundo, do Novo CPC, artigo 5º, da resolução CM N. 2 de 09 de maio de 2016, expedida pelo Conselho Magistratura de SC, artigos 11 e 20 da resolução 236 de 13 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça. A consignação de lance mínimo pelos licitantes, ocorrerá em 60% da avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, salvo determinação judicial em contrário. Advertências: 01) Art. 889 do Código de Processo Civil: Serão identificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência; I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II - o co-proprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerará-se feita por meio do próprio edital de leilão; 02) A verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante disponibilidade e acompanhamento de Oficial de Justiça, devendo ser solicitado na vara (art. 154 inciso I do CPC); 03) O pagamento dos encargos relativos a propriedade (transferência patrimonial) e/ou obrigações referentes a desmembramentos, aberturas de matrículas, averbações, bem como quaisquer ônus referente a regularização de área e edificações, correrá por conta do arrematante; 04) O procedimento expropriatório restringe-se às áreas acima individualizadas. Excluem-se quaisquer outras benfeitorias e/ou áreas remanescentes não alcançadas pelo presente instrumento editalício; 05) (Artigo 895 § 1º do CPC) A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.; (Artigo 895 § 8º inciso I do CPC) Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; PAULO SETSUO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial JUCESC AARC 164, devidamente autorizado pelo(a) Exmo(a), Sr(a), Dr(a), Caroline Bündchen Felisbino Teixeira, Juiz(a) de Direito da 2ª VARA CÍVEL DE JOINVILLE/SC, venderá em Praça/Leilão, na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, os bens penhorados no processo a seguir: Processo: 0501831-83.2011.8.24.0038 - Execução de Título Extrajudicial.; EXEQUENTE (01) SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPEÇAS (CPF/CNPJ 84.586.205/0004-33) End. Exequente Rua Dr. João Colin, nº 1936, Americana, Joinville/SC CEP: 80204-000 Adv. Exequente Rodrigo Tzelkiss (OAB/SC 27.601), Hugo Tzelkiss MUND (OAB/SC 31697) e Fabrício Silveira Volpato, (OAB/SC 32938) (fls. 131), EXECUTADO (a) (01) GRANFER OFICINA AUTOMOTIVA LTDA ME (CPF/CNPJ 12.352.117/0001-13) End. Executado(a) (01) Rua Guaratinguetá, nº 973, Jardim Iriú, Joinville/SC CEP: 89224-036 Bem(ns): Qualificação do(s) Bem (ns) R\$ 2.200.000 (uma) máquina de limpeza de motor marca Prestovac, modelo T.A.2000 em bom estado de conservação e em funcionamento. Avaliação Atualizada - data/fls: R\$ 2.200,00 - 19/12/2012 (fls. 95). Depositário Fiel: Célio Rodrigues da Silva. Vistoria: Rua Guaratinguetá, nº 985, Jardim Iriú, Joinville/SC CEP: 89224-036. Os tributos incidentes sobre os bens móveis ou imóveis, multas sobre os automóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante, saldo decisão judicial, nos termos dos artigos 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Os honorários do Leilão Oficial, na razão de 5% (cinco por cento), do valor do lance vencedor, ocorrerão por conta do arrematante, comprador, remitente ou adjudicante em caso de arrematação, aquisição, acordo/remição ou adjudicação, respectivamente, conforme decisão judicial. Maiores informações com o Leiloeiro Público Oficial PAULO SETSUO NAKAKOGUE, JUCESC AARC/164, através do site www.psnleiloes.com.br, ou através do email psnleiloes@psnleiloes.com.br, com endereço Venda Rua Nunes Machado 615, 80.250-000 Curitiba PR telefone (48) 3771 4777; 41-33233030; 41-984 176 000 Exmo (a), Sr(a), Dr(a), Caroline Bündchen Felisbino Teixeira, Juiz(a) de Direito do 2º VARA CÍVEL DE JOINVILLE/SC - SOCIESC da Comarca de Joinville-SC. - LE0038JE003 54 04.DOC

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO COMARCA DE ARAQUARI - VARA ÚNICA - SOCIESC - LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO MELHOR LANCE, DESDE QUE NÃO A PREÇO VIL DATA E HORA INÍCIO: 25/11/2019, às 14:00h DATA E HORA FIM: 06/12/2019, às 14:00h SÍTILO ELETRÔNICO (SITE): www.psnleiloes.com.br Em razão da nova modalidade digital de alienações judiciais e leilões, conforme Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CM N. 2 de 9 de Maio de 2016, expedida pelo Conselho de Magistratura do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, a realização do leilão judicial, por meio eletrônico, ocorrerá nos termos do artigo 882, parágrafo primeiro, 886 inciso IV, artigo 887, parágrafos primeiro e segundo, do Novo CPC, artigo 5º, da resolução CM N. 2 de 09 de maio de 2016, expedida pelo Conselho Magistratura de SC, artigos 11 e 20 da resolução 236 de 13 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça. A consignação de lance mínimo pelos licitantes, ocorrerá em 50% (cinquenta por cento) da avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, salvo determinação judicial em contrário. Advertências: 01) Art. 889 do Código de Processo Civil: Serão identificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência; I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II - o co-proprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerará-se feita por meio do próprio edital de leilão; 02) A verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante disponibilidade e acompanhamento de Oficial de Justiça, devendo ser solicitado na vara (art. 154 inciso I do CPC); 03) O pagamento dos encargos relativos a propriedade (transferência patrimonial) e/ou obrigações referentes a desmembramentos, aberturas de matrículas, averbações, bem como quaisquer ônus referente a regularização de área e edificações, correrá por conta do arrematante; 04) O procedimento expropriatório restringe-se às áreas acima individualizadas. Excluem-se quaisquer outras benfeitorias e/ou áreas remanescentes não alcançadas pelo presente instrumento editalício; 05) (Artigo 895 § 1º do CPC) A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.; (Artigo 895 § 8º inciso I do CPC) Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; PAULO SETSUO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial Jucesc AARC 164, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dra. Cristina Paul Cunha Bogo, Juiz de Direito da Vara Única de Araquari da Comarca de Araquari SOCIESC, venderá em Praça/Leilão, na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, os bens penhorados no processo a seguir: Processo: **0301851-18.2015.8.24.0103- Execução de Título Extrajudicial. Exequente: DINARTE DA SILVA VIEIRA.** Executado: GLOBAL HOUSING INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA. Bens: 01) Uma extrusora, 40 com mesa de calibração, mais tracionadora, serra em linha, maquinário usado, em regulares condições. Os tributos incidentes sobre os bens móveis ou imóveis, multas sobre os automóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante, saldo decisão judicial, nos termos dos artigos 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Os honorários do Leilão Oficial, na razão de 5% (cinco por cento), do valor do lance vencedor, ocorrerão por conta do arrematante, comprador, remitente ou adjudicante em caso de arrematação, aquisição, acordo/remição ou adjudicação, respectivamente, conforme decisão judicial. Maiores informações com o Leiloeiro Público Oficial PAULO SETSUO NAKAKOGUE, JUCESC AARC/164, através do site www.psnleiloes.com.br, ou através do email psnleiloes@psnleiloes.com.br, com endereço Venda Rua Nunes Machado 615, 80.250-000 Curitiba PR telefone (48) 3771 4777; 41-33233030; 41-984 176 000 Exmo (a), Sr. Cristina Paul Cunha Bogo, Juiz de Direito da Vara Única de Araquari - SOCIESC da Comarca de Araquari-SC. LE0103U000502.